

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 0062018PPCULT -1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem a Prefeitura Municipal de Ipu, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Sr(a). Raimundo José Aragão Martins, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIURELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.280.521/0001-82, com endereço na Rua Argemiro de Carvalho nº 538, Bairro São Francisco, Cidade de Nova Russas, CE, neste ato representado(a) por seu Titular Sr. Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 039.737.793-25, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0062018PPCULT, devidamente homologado pelo Sr. Raimundo José Aragão Martins, Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura do Município de Ipu, e as prescrições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Infraestrutura de apoio para os eventos da V Mostra Cultural de Ipu (Artesanato, Música e Arte) e escolha da Miss Ipu 2018 do Edital de Pregão Presencial Nº 0062018PPCULT, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

LOTE 2					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de locação de acessórios como: Vestidos, maiôs, brincos, sapatos, roupas cerimonial, faixa bordada, para todas as 10 (dez) candidatas	Serviço	01	2.900,00	2.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>					<b>2.900,00</b>
LOTE 3					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Decoração interna do Ginásio:</b> Utilização de rosas naturais, bem como ramalhetes e flores naturais, tecidos e malhas em cores variadas, com predominância branco, vermelho e dourado, 02 cristais de salão, lustres com lâmpadas e estilo neo-clássico, jarros de gesso e madeira. Decoração de todo o espaço revestido em tecido com aproximadamente 100m <sup>2</sup> com estruturas em grid medindo 3x6m, 30 arranjos de flores naturais, piso em carpete, jardineiras para as mesas, 01 sofá, 01 espelho, 05 arranjos artificiais ou adereços para enfeite da mesa	Serviço	01	3.900,00	3.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>					<b>3.900,00</b>

LOTE 4					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Locação de passarela:</b> Com 40m <sup>2</sup> de estrutura de ferro com vidro	Diária	01	950,00	950,00
2	<b>Locação de fechamento lateral do ginásio</b> com folhas de compensado medindo 48m <sup>2</sup> , fechamento do palco do ginásio com folhas de compensado medindo 50m <sup>2</sup>	Serviço	01	1.000,00	1.000,00
3	<b>Locação de estrutura:</b> Em grid ou similar para frente do ginásio coberto medindo 6x4m	Diária	01	250,00	250,00
4	<b>Locação de camarim:</b> em octanorm ou similar medindo 6x4m	Diária	01	950,00	950,00
5	<b>Locação de 12 bancadas:</b> De 0,80x2,10m montadas em cavalete em madeira	Diária	03	450,00	1.350,00
6	<b>Locação de palco, grid e back drop:</b> 01 palco em estrutura de praticável medindo 05mx07x01m	Diária	03	1.100,00	3.300,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

LOTE 4					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	contendo uma escada de acesso e saíote, 01 grid medindo 04mx04x e uma estrutura de Box struss medindo 4mx6m				
7	<b>Locação de 07 tendas:</b> De 05x05m de nylon 600 de PVC com sistema elétrico com uma tomada monofásica simples na corrente de 120w com um spot de lâmpada com 100w, rede elétrica em fio paralelo em 2.55mm	Diária	03	900,00	2.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>					<b>10.500,00</b>

LOTE 5					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Locação de iluminação contendo:</b> 60 refletores par led, 10 movies, 01 canhão seguidor de efeitos especiais	Diária	01	2.000,00	2.000,00
2	<b>Locação de iluminação contendo:</b> 04 moving, 01 máquina de fumaça, 04 refletores elipsodais	Diária	03	500,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>					<b>3.500,00</b>

LOTE 6					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Locação de cadeiras:</b> De plástico sem braço	Unidade	600	0,83	498,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$ 498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)</b>					<b>498,00</b>

LOTE 7					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Locação de 01 (um) telão:</b> Em estrutura de alumínio, medindo 4x3m, com o serviço de filmagem	Diária	01	700,00	700,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

LOTE 7					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	passando em tempo real				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)</b>					<b>700,00</b>

LOTE 8					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Apresentação de 20 atrações:</b> Culturais locais, sendo grupo de dança, capoeira, teatro, bandas locais, com estilos variados, como forró, MPB, rap, rock e pé-de-serra	Cachê	20	245,00	4.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>					<b>4.900,00</b>

LOTE 9					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Locação de som:</b> Sistema de sonorização para atender as atrações culturais locais do evento com as seguintes características: mesa de 24 canais, 08 auxiliares, processador digital, 06 caixas modelo line array com no mínimo 01 alto falante de 12 polegadas e um Drive ou TI por caixa. Um cubo de guitarra, um de contra-baixo, um sistema de microfone completo de bateria e uma bateria.	Diária	03	1.000,00	3.000,00
2	<b>Locação de som:</b> Ambiente para tocar no momento do desfile	Diária	01	600,00	600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>					<b>3.600,00</b>

LOTE 12					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>SHOW PIROTÉCNICO:</b> duração de quinze minutos, composto por: 60 rojões explosões de cores; 30 canhões de 4 polegadas; 05	Serviço	01	7.900,00	7.900,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

LOTE 12					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	canhões de 6 polegadas; 05 canhões de 8 polegadas; bombas com vários tipos de cores (branco, vermelho, verde, azul e amarelo)				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>					<b>7.900,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem um valor para o **LOTE 2**, em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para o **LOTE 3** em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para o **LOTE 4** em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para o **LOTE 5** em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o **LOTE 6** em R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), para o **LOTE 7** em R\$ 700,00 (setecentos reais), para o **LOTE 8** em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para o **LOTE 9** em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e para o **LOTE 12** em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 38.398,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

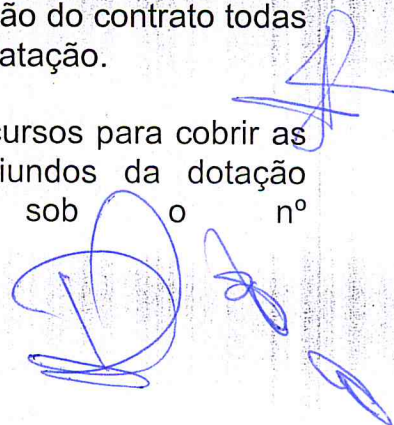
**Parágrafo Único:** As ordens de serviços serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;

**B - O (A) CONTRATADO (A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária da Secretaria de Cultura sob o nº 1001.13.392.0054.2.072.3.3.90.39.00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário, cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipu (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipu). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.4 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu.

Ipu-CE 22 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipu  
**CONTRATANTE**

Raimundo José Aragão Martins  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

*Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira*  
**PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIURELI - ME**  
**CONTRATADO(A)**

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira  
Titular

Testemunhas:

*Francisco Premier Ferreira Reis 030.090.373-08*  
*Denio Emanuel Fernandes 039.295.683-73*